



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresenta a consideração do Plenário a seguinte emenda MODIFICATIVA à ementa, e aos artigos 1º e 3º, do Projeto de Lei nº 22/2026, com a finalidade de adequações, nos termos do parecer expedido pelas Comissões Permanentes.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Art. 1º A Ementa e os artigos 1º e 3º, do Projeto de Lei nº 22/2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Altera a Lei Ordinária nº 3.058, de 17 de março de 1986, que consolida a legislação aplicável aos Cemitérios e dá outras providências, para dispor sobre o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores.

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 11-A à Lei Ordinária nº 3.058, de 17 de março de 1986, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. Fica autorizado, no município de Franca, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores.

Parágrafo único. O sepultamento de cães e gatos referido neste artigo poderá ser proibido em casos de suspeita ou ocorrência de morte de animal por doenças transmissíveis ao ser humano, e outras situações de natureza sanitária e/ou ambiental definidas pelas autoridades competentes do município.”(NR)



(...)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

(...)”

**COMISSÃO DE:
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ver. **Daniel Bassi**

Ver. **Claudinei da Rocha**

Ver. **Gilson Pelizaro**

Ver. **Marco Garcia**

Ver. **Carlinho Petrópolis Farmácia**